



CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
“OLAVO CÂNDIDO DE CARVALHO”
CNPJ 09.087.153/0001-92

PROPOSIÇÃO DE LEI 21 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

**Institui o dia municipal da cultura
evangélica e dá outras providências**

A Câmara Municipal de Carvalhópolis – MG, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica Instituído o primeiro sábado de agosto, como dia municipal da cultura evangélica, a ser comemorado anualmente.

Art. 2.º - A comemoração ora instituída passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do município de Carvalhópolis -MG.

Art. 3.º O dia municipal da cultura evangélica destina a união das igrejas evangélicas, independentemente da ordem denominacional protestantes, sejam elas tradicionais, luteranas, metodistas, batistas, presbiterianas, adventistas ou pentecostais e neo-pentecostais.

Art. 4.º - Cabe as igrejas adotarem o primeiro sábado de agosto ou conforme lhe convir, a semana que integra o dia, em seu calendário de comemoração e festividades, a fim de que promovam a divulgação de trabalhos evangélicos assim como manifestações artísticas e culturais.

Parágrafo Único – Entende-se por trabalhos evangélicos e manifestações culturais e artísticas:

- Apresentação de corais e músicas com arranjos de hinos de louvor e adoração.
- Gincanas desportivas e intelectuais visando a integração de membros da igreja com a comunidade.
- Feiras de livros evangélicos.
- demais manifestações que não contrapõe os princípios cristãos evangélicos.

Art. 5.º - Ao Executivo e Legislativo municipal cabe apoio institucional na divulgação e preservação do dia.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carvalho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
“OLAVO CÂNDIDO DE CARVALHO”
CNPJ 09.087.153/0001-92

Adriane Rodrigues de Carvalho
Vice-Presidente

Aline Borges de Carvalho
Secretária